

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar os licitantes que descumpram o pactuado.

Solicitamos que os interessados apresentem seus Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a aquisição do bem da forma como foi explicitado no Edital e dentro dos prazos e formas exigidos.

Ratificamos, portanto, que os lances sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para os Licitantes.

AVISO LEILÃO PÚBLICO

LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 020/2026

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE FORMA ONLINE, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Lance por Lote

- **INÍCIO PARA RECEBIMENTO DOS LANCES: 19/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF).**
- **ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DOS LANCES: 27/05/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: site www.marcusviniciusleiloes.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Pelos sites: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, www.marcusviniciusleiloes.com.br. Telefone: (38) 3486-0768.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

EDITAL LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO N° 020/2026

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO N° 001/2026

O Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, n° 1005, Centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o ° 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE**, com critério de julgamento **maior lance**, na hipótese do art. 31, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 008/2024, de 1º de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marcus Vinícius da Silva, matrícula n° 107 JUCEMG, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto nas leis n°14.133/21

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, através do endereço eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal:
www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE FORMA ONLINE, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O leilão será realizado em 12 (doze) lotes, conforme especificado na tabela do Termo de Referência – anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior lance por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada dos bens do presente leilão ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelos arrematantes quando da elaboração de seus lances, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O presente leilão será realizado na modalidade online com início em **19/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)**, através do Portal Eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br, onde os interessados poderão ofertar lances devendo, com antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo Portal, estando ciente das normas por ele impostas. Os lances online iniciarão no **19/05/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)** e encerrarão às **14:00 horas (horário de Brasília – DF)**, do dia **27/05/2026**, com fechamento conforme normas do Portal.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2. Oficina Municipal, endereço: Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, sede São João da Lagoa/MG.

4.2. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes, **não sendo permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos.**

4.3. Dias: **14/05/2026 à 25/05/2026** de segunda a sexta, das 08:00 às 16:00 horas, podendo ser agendada no telefone (38) 99735-0461/ 99934-2130/ 3486-0768 ou através do e-mail: pmsjl.licita@gmail.com.

Obs: **A visitação ocorrerá somente em dias úteis.**

4.3.1. No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

4.4. A todos interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão Público, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.5. Estado dos Bens:

4.5.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.5.2. Não caberá ao Município de São João da Lagoa/MG e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.5.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.6. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua:

4.6.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a autoridade competente antes da data e do horário fixado para o leilão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

5.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

- a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c.) impedida de contratar com a administração pública.
- d.) não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em conformidade com o que preceitua o artigo 9º, § 1º da lei nº 14.133/21.

5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

5.4. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG(SIAL)

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados **deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas**. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

6.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.3. Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.4. O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, cabendo os interessados verificar as condições do mesmo.

7.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br.

- 7.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 7.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 7.5. O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.
- 7.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 7.7. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão de forma online devendo acessar o site www.marcusvinciusleiloes.com.br com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **ANEXO I desse Edital**, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
- 7.8. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no ANEXO I deste Edital.
- 7.9. Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 7.10. O recebimento dos lances encerra-se automaticamente em **27/05/2026 às 14:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 7.11. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 7.12. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 7.13. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 7.14. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 7.15. É facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 7.16. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.
- 7.17. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo troca do nome do arrematante.
- 7.18. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.
- 7.19. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. Que faz saber os dados da Prefeitura de São João da Lagoa/MG: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0533-9 Conta Corrente: 25.961-6.
- 8.2. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.
- 8.3. As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
- 8.4. As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

8.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.6. Transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

8.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.8. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

9.1. O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

9.2. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

9.3. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

9.4. Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

9.5. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9.6. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.7. A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade demandante do município de São João da Lagoa/MG, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

9.8. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.

9.9. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.10. As despesas referentes à transferência são de responsabilidade do arrematante.

10. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

10.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial **Marcus Vinícius da Silva**, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro, Montes Claros/MG, Cep: 39400-076 Telefone:(38)3221-5324/99909-7240/99125-4664.

11. ATA DO LEILÃO:

11.1. Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos itens “12.1, a”, “12.1, c” e “12.1, d”, poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de São João da Lagoa/MG, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.1, b”, “12.1, c” e “12.1, d”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “12.2.e”, “12.2.f”, “12.2.g”, “12.2.h” e “12.2.i”.

12.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “12.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

12.6. As penalidades previstas nos subitens “12.2.h” e “12.2.i” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: pmsjl.licita@gmail.com pelos quais serão respondidos pela administração os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.2. RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: pmsjl.licita@gmail.com no horário compreendido entre às 07:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos pela administração dentro do prazo legal.

13.3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone 38 99914-7558 / 38 34860768 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br, ou pmsjl.licita@gmail.com.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame. Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visitação pública, nos termos deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

14.5. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

14.6. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

14.7. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura <https://www.saojoadalagoa.mg.gov.br/>.

14.8. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

14.9. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

14.10. Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos.

14.11. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail pmsjl.licita@gmail.com ou do telefone (38) 34860768.

14.12. O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.

14.13. O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

14.14. Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

14.15. Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.

14.16. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

14.17. Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site www.marcusviniciusleiloes.com.br.



- 14.18. Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.
- 14.19. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.
- 14.20. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 14.21. Nota de arrematação e recibo de transferência do veículo, será emitido em nome do comprador.
- 14.22. Documento de transferência do veículo, serão retirados junto à Prefeitura.
- 14.23. A participação do licitante(a), implica na aceitação de todos os termos do presente edital.
- 14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

São João da Lagoa/MG, 23 de abril de 2026.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 560/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E LEI Nº 569/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

1.2. O Leilão será realizado no formato ONLINE.

1.3. Horário de início para recebimento dos lances: **19/05/2026 às 08:00 horas** (horário de Brasília – DF).

1.4. Horário final para recebimento dos lances: **27/05/2026 às 14:00 horas** (horário de Brasília – DF).

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo LEILOEIRO OFICIAL - Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA

1.6. Plataforma / Site de realização do Leilão: www.marcusviniciusleiloes.com.br

1.7. A relação dos bens a serem leiloados estão relacionados na tabela do item 7.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por finalidade a alienação de veículos automotores e máquinas pertencentes ao Município de São João da Lagoa/MG, classificados como inservíveis, os quais não mais atendem às necessidades da Administração Pública, em razão de desgaste natural decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica, elevado grau de depreciação, bem como pela existência de falhas mecânicas, elétricas e estruturais de significativa relevância.

2.2. Constata-se que grande parte desses bens apresenta custos de manutenção corretiva e preventiva elevados, sendo, em diversos casos, superiores ao valor de mercado dos próprios veículos e máquinas, o que torna sua recuperação economicamente inviável. Além disso, a baixa confiabilidade operacional desses equipamentos compromete a execução eficiente dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados a transporte, obras, manutenção de vias e atividades operacionais essenciais.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a permanência desses bens inoperantes nos pátios e dependências municipais ocasiona diversos prejuízos à Administração, tais como:

- Ocupação indevida de espaços físicos que poderiam ser destinados a bens em pleno funcionamento;
- Risco ambiental decorrente de vazamentos de óleos lubrificantes, combustíveis e outros resíduos contaminantes;
- Aumento de custos indiretos com guarda, vigilância e controle patrimonial;
- Desvalorização contínua dos bens, reduzindo progressivamente seu valor de mercado;
- Potencial de sucateamento, dificultando inclusive sua futura alienação em condições mais vantajosas.

2.4. Ademais, a manutenção desses bens no acervo patrimonial, sem utilidade prática, contraria os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, uma vez que não agregam valor à prestação dos serviços e ainda geram ônus à Administração.

2.5. A alienação dos veículos e máquinas inservíveis encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de desfazimento de bens públicos mediante procedimento próprio, como o leilão, precedido de avaliação e justificativa de interesse público.

2.6. Dessa forma, a alienação apresenta-se como medida necessária, oportuna e vantajosa, pois possibilita:

- A retirada de bens improdutivos do patrimônio público;

- A otimização da gestão patrimonial;
- A liberação de espaços físicos;
- A redução de custos operacionais e administrativos;
- A mitigação de riscos ambientais;
- A obtenção de receitas, ainda que de forma residual, a serem revertidas em benefício do interesse público;
- O planejamento para renovação da frota e dos equipamentos, visando maior eficiência na prestação dos serviços municipais.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a realização de procedimento administrativo para alienação dos referidos veículos e máquinas inservíveis, como medida alinhada às boas práticas de gestão pública e aos princípios que regem a Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão do patrimônio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O município possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, (máquinas/veículos) cuja manutenção ou armazenamento se tornou onerosa e antieconômica. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.2. A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão, oferecer lances pessoas físicas maiores e capazes inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portando ainda o documento de identidade; e ainda pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação.

4.2. A forma de pagamento do valor dos bens móveis, dentre outras disposições, deverá obedecer aos limites estabelecidos na legislação local e serão pormenorizados no Edital do certame.

4.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

4.4. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

4.5. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico (via internet), através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

4.6. Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixado), pessoas jurídicas cujo objetivo social, seja a desmontagem, reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme Artigo: 23, Resolução 611/16 Lei: 12.977/2014.

4.7. **Somente poderão arrematar veículos considerados sucata (baixados) pessoa jurídica, conforme Art. 23, Resolução 611, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, Regulamenta a Lei 12.977/2014 e os arrematantes deverão estar cadastrados juntamente ao sistema do DETRAN/MG (SIAL).**

4.8. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusvinciusleiloes.com.br / Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão **cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas**. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

4.9. Para participação nesse leilão os interessados deverão efetivar inserção dos documentos devidamente digitalizados no seguinte site www.marcusvinciusleiloes.com.br, sendo:

4.9.1 - **DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,
- c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03(três) meses.

4.9.2 - **DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade,
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03(três) meses.

*Caso a pessoa física ou jurídica seja representada deverão apresentar **procuração particular** comprovando que tem poderes de compra prevista; sendo que a **procuração particular deverá estar com firma reconhecida**.

4.9.3 Os documentos referentes a Cédula de Identidade e CPF poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional (desde que conste o número da Cédula de Identidade e CPF).

4.10. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.11. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

4.12. O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por Leiloeiro especializado/contratado pelo Município de São João da Lagoa/MG, o qual será responsável pela organização, divulgação e condução do leilão público na modalidade eletrônica.

5.2 O modelo adotado visa ampliar a participação de interessados, promover maior competitividade e garantir transparência ao processo licitatório, conforme princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. 5.3. A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no Edital.

5.4. A realização do leilão ocorrerá com lances eletrônicos, em sistema integrado em tempo real, garantido igualdade de condições entre os participantes.

5.5. Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o licitante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida a homologação do processo licitatório.

5.6. O valor da arrematação (total ou entrada mínima) deverá ser pago pelo licitante vencedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

5.7. O licitante vencedor será convocado para, imediatamente após a realização do leilão, proceder com a assinatura do Contrato Administrativo.

5.8. Os bens serão adquiridos no estado em que se encontram. Qualquer averbação em decorrência da existência de benfeitorias e/ou outros, será de responsabilidade do adquirente.

5.9. Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, o Município reserva-se ao direito de vender o bem por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

5.10. No caso de convocação do próximo classificado, os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o bem móvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

5.11. O próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

5.12. Serão da responsabilidade do adquirente:

- a) Todas as despesas necessárias à transferência dos bens móveis;
- b) A adoção de todas as providências necessárias à formalização da aquisição, inclusive a obtenção de guias, declarações e demais documentos exigíveis, arcando integralmente com taxas, impostos, emolumentos, registros e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) O pagamento de custas processuais e taxas judiciárias, quando cabíveis;
- d) O pagamento de tarifas bancárias eventualmente incidentes sobre a operação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. Que faz saber os dados da Prefeitura de São João/MG: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0533-9 Conta Corrente: 25.961-6.

6.2. O Arrematante terá o **prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

6.3. As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.4. As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

6.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. **O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

6.6. Transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

6.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

6.8. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa /MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.9. O recolhimento dos valores devidos será realizado diretamente em conta indicada pelo Município, e o Leiloeiro responsável pelo leilão prestará apoio técnico no controle dos pagamentos, repasse e registros, nos termos do contrato firmado.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

7.2. Não caberá a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

7.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br e são meramente ilustrativas, podendo o interessado em participar do leilão, **visitar os bens antes da data do encerramento do leilão, nos endereços abaixo:**

7.3.1 Oficina Municipal, endereço: Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

7.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

7.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

7.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

7.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

7.8. O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

7.9. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

7.10. Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.11. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.12. A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Prefeito (a) Municipal de São João da Lagoa/MG, e o edital do leilão, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

7.13. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.

7.14. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.15. Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

7.16. As despesas referentes à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

7.17. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.18. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será realizada por Leiloeiro especializado/contratado pelo Município de São João da Lagoa/MG, o qual será responsável pela organização, divulgação e condução do leilão público na modalidade eletrônica.

8.1.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765, Salas 301 e 401 Centro, Montes Claros/MG, Cep: 39400-076, Telefone: (38)3221-5324/99909-7240.

8.2. O modelo adotado visa ampliar a participação de interessados, promover maior competitividade e garantir transparência ao processo licitatório, conforme princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. 8.3. A sessão pública de lances ocorrerá na data e horário determinados no Edital, os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

8.4. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

8.7. Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

8.8. Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o licitante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida a homologação do processo licitatório.

9. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

9.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem leiloados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo Renault Kwid 1.0 – 4 portas, cor: branca ano; 2018/2019 – Placa: QOQ-0E05 – Chassi: 93YRBB008KJ400253	R\$ 15.000,00
02	Um veículo Fiat Palio Fire 1.0 – 4 portas – Cor: prata ano: 2014/2015 completo, Placa: PVW-5942 – Chassi: 9BD17122ZF7511390	R\$ 12.000,00
03	Um veículo VW Gol Confortaline – 4 portas, completo, cor: branca ano: 2014/2014 – Placa: PUF—0797 – Chassi: 9BWAA45U7FP509318	R\$ 8.000,00
04	Um veículo Fiat Uno Way 1.0 – 4 portas, cor: branca ano: 2011/2012 – Placa: GZV-2776 – Chassi: 9BD15844AC6599295	R\$ 5.500,00
05	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – 4 portas, completo, cor: branca -ano: 2018, Placa: QNY-5696 – Chassi: 9BD195B4NJ0806717	R\$ 13.000,00
06	Um veículo Fiat Doblô 1.4 (ambulância) - cor: branca ano: 2016, Placa: QNH-0611 – Chassi: 9BD22315UG2042114	R\$ 20.000,00
07	Um veículo Caminhão VW 8.160, com carroceria de madeira, cor: branca - ano: 2018/2019 – Placa: QPV-5911 – Chassi: 9531M52P8KR924373	R\$ 75.000,00
08	Um trator de pneus LS Plus 80, ano: 2018 – Chassi: 9BLU08001JG000359	R\$ 25.000,00
09	Uma Patrol Fiat Allis FG 70, ano: 1988, Chassi: C2262-73/73220089	R\$ 40.000,00
10	Uma retroescavadeira Randon RK 406 – ano: 2013 – Chassi: 000DA406AMC4W4649	R\$ 35.000,00
11	Uma retroescavadeira XCMG XT 870 BR-I, ano: 2020, Chassi: XUG08700PLPA00983	R\$ 80.000,00
12	Um veículo Fiat Palio Fire – cor: prata – ano: 2015/2016 – Placa: PXX-7258 – Chassi: 9BD17122ZG75755239	R\$ 20.000,00

9.2. A estimativa do valor total inicial do leilão público é de **R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, baseado em laudos de avaliação realizados pela Comissão de Avaliação do Município de São João da Lagoa, **Portaria nº 107/2025 de 10 de novembro de 2025 e Portaria Nº. 018/2026 de 13 de março de 2023**, anexos ao processo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

- 10.1. Considerando o disposto no art. 6º, inciso XL e do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo de leilão não há fase de habilitação.
- 10.2. A definição de licitante vencedor dar-se-á para aquele que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação.
- 10.3. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE/ OFERTA.
- 10.4. O tipo de contratação será POR LOTE.
- 10.5. O modo de disputa será ABERTO.
- 10.6. O leilão ocorrerá na forma eletrônica, e será realizado por lote, ou seja, cada lote de bens móveis será leiloado individualmente, com adjudicação ao licitante que apresentar o maior lance válido por item, desde que respeitado o valor mínimo de avaliação previsto no edital.
- 10.7. Em caso de lances de mesmo valor registrados simultaneamente, prevalecerá aquele que tiver sido ofertado primeiro, conforme registrado no sistema eletrônico, conforme as regras previstas no edital.

11. NECESSIDADE DE SIGILO

- 11.1. O processo ora pretendido não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classifica-lo como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar todas as informações necessárias sobre os bens a serem leiloados (estado de conservação, localização, ônus, etc.).
- 12.2. Garantir a publicidade do leilão, nos meios legais exigidos.
- 12.3. Designar comissão ou responsável pelo acompanhamento do certame.
- 12.4. Permitir a vistoria prévia dos bens pelos interessados.
- 12.5. Entregar os bens arrematados após a quitação integral dos valores devidos.
- 12.6. Fornecer documentos necessários para transferência de propriedade (quando aplicável).
- 12.7. Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das regras do edital.

13. OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES

- 13.1. O ARREMATANTE, deverá se comprometer a cumprir integralmente as condições previstas no edital do leilão e no contrato administrativo, respeitando as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 1.793/2025. Qualquer descumprimento poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão do contrato
- 13.2. O arrematante deve efetuar o pagamento do valor arrematado conforme as condições expressas no edital, no prazo e condições estabelecidas.
- 13.3. Arcar com taxas, tributos, encargos e despesas de transferência (se houver).
- 13.4. Retirar os bens arrematados no prazo estipulado.
- 13.5. Assumir integral responsabilidade pelos bens após a arrematação.
- 13.6. Respeitar as condições previstas no edital e no termo de referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Não se aplica ao presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do procedimento será acompanhada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

16. ANEXOS:

- 16.1. Integra(m) este termo de referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):



11.1.2 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
11.1.2 ANEXO II – PORTARIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
11.1.2 ANEXO III – LAUDOS DE AVALIAÇÃO.

São João da Lagoa/MG, 15 de abril de 2026.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

SONNY ALENCAR SANGUINETTE

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos